

CONTRATO Nº 0082/2019

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 002/2019 - CESAN

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA META
COMÉRCIO DE
FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI -
EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Operacional da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **RODOLPHO GOMES CÔ**, e a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP** sediada na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Centro, Erechim- RS, CEP 99-705-568, inscrita no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ARCARI**, Identidade nº **8079776186**, CPF **002.379.790-80**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-032377**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2332ª**, de **17/04/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS TAIS COMO CHAPAS E TUBOS PARA CONFEÇÃO DE DIVERSOS ITENS EM AÇO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REDES, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019** e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **19/03/2019** e seus anexos.



209

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02.: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

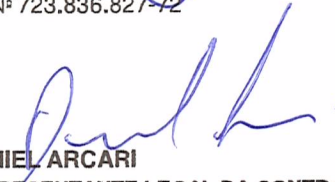
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de MAIO de 2019


CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72


RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 053.985.707-65


DANIEL ARCARI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 002.379.790-80


DANIEL ARCARI
RG 8079776186
CPF 002 379 790-80

27518373/0001-05

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS EIRELI-EPP

Rua Caetano Alberto Rosset, 885
Sala 2 - B. Atlântico

CEP 99705-568
ERECHIM-RS

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Maio de 2019.

XXVII. promover análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas, encaminhando-os à deliberação superior;

XXVIII. coordenar o recebimento, o registro e a tramitação de documentos destinados ao Gabinete do Secretário;

XXIX. promover a supervisão dos documentos a serem assinados pelo Secretário;

XXX. acompanhar a programação, organização, aquisição, utilização e o controle do abastecimento de material a ser utilizado na Secretaria;

XXXI. autorizar a abertura de processos administrativos afetos à competência da SUBAD;

XXXII. supervisionar a aquisição, registro, transferência e baixa de bens móveis, observadas as instruções vigentes.

Art. 2º As competências delegadas por intermédio desta Portaria poderão ser avocadas pelo Secretário de Estado, em qualquer tempo, no todo ou em parte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha ES, 20 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 487146

RESUMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO N.º 012/2018

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 014/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 31/12/2020.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 012/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 31/12/2020.

Número do processo: 80780814
Vitória/ES, 20 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

Protocolo 486955

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS N.ºS 0061 e 0063/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE **LOTE 01 CONTRATADA: M3 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

VALOR: R\$ 98.415,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais).

LOTE 02 CONTRATADA: M3

COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

[b]VALOR: R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 0010/2019. Protocolo: 2018-35578.

Serra, 21 de maio de 2019
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 487008

RESUMO DOS CONTRATOS N.ºS 0081 e 0082/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS TAIS COMO CHAPAS E TUBOS PARA CONFECÇÃO DE DIVERSOS ITENS EM AÇO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REDES, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN.

LOTE 01 - CONTRATADA: DIACO DISTRIBUIDORA DE AÇO S/A.

VALOR: R\$ 119.252,36 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

LOTE 02 - CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP.

[b]VALOR: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta

reais). **PRazo DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias. **Fonte DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 0002/2019. **Protocolo:** 2018-032377.

Serra, 21 de maio de 2019
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 487022

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 0147/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: B&F Automação Industrial LTDA.

1.1 Por este instrumento, fica acrescida a importância de R\$ 108.345,80 (cento e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), equivalente a 24,96% (vinte e quatro e vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 0147/2018.

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0147/2018 desde que não conflitantes com as do presente instrumento. **REF.: Processo N.º 2019.009695.**

VITÓRIA/ES, 20 de maio de 2019.
RODOLPHO GOMES CÔ
DIRETOR OPERACIONAL DA
CESAN
Protocolo 487028

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO: 82209391/2018

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 001 / 2018.

OBJETO: **acréscimo** no valor de **R\$188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)** ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação nº 001/2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do Termo de Cooperação é de **R\$724.400,00 (Setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG Emitente:		320101 - SECTI		UG Favorecida:		320901 - FUNCITEC		
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	32101	19.572. 0017. 2225	Fomento à Criação e Consolidação de Empresas Inovadoras	0101	3.3.90.20	320101	000001	32.000,00
10	32101	19.333. 0855. 2417	Apoio à Capacitação Profissional	0101	3.3.90.20	320101	000002	156.400,00

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2019.

ASSINAM: Pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI / **SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA** Secretária de Estado Respondendo - Decreto n.º 1404-S de 17/05/2019 e publicado em 20/05/2019 e pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo - FAPES / **DENIO REBELLO ARANTES** / Diretor Presidente.

Protocolo 487108

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890_ O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

